



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ ADITAMENTO Nº 01-2018 - CONTRATO Nº 27/2018 Dispensa de licitação (art. 24, I, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	SEBASTIÃO VITOR GALVÃO BUENO - ME
OBJETO:	contratar empresa especializada para a execução do Projeto Técnico de Prevenção Contra Incêndio - PT 065852/318404/2018
OBJETO ADITAMENTO	Prorrogação de prazo
VALOR:	R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) contratual
VIGÊNCIA:	Vinte dias, a contar do dia 10 de agosto de 2018

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO  
Procurador da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063  
Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO Nº 078/2017.**

**Presidência do Vereador MARCELO COUTINHO "CELÃO", Presidente da Câmara  
Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.**

**Presentes:** Marcelo Coutinho "Celão", Fabrício Dias Junior, Dr. Werneck, Décio Pereira e  
Nei Carteiro.

**Falta justificada dos Vereadores Membros da Comissão:** Marcio Almeida e Luizão "da  
Casa de Ração".

**Vereadores Licenciados:** João Pita Canettieri

**Suplentes Convocados:** Dr. Werneck

**Data:** 22 de agosto de 2018.

**Horário:** 15 horas.

**Pauta da Audiência:** destinada, exclusivamente, a receber sugestões para o Projeto de Lei  
Executivo nº 078/2017, que dispõe sobre o serviço de Mototáxi e Motofrete no Município de  
Guaratinguetá.

**Expediente:** o Vereador Marcelo Coutinho "Celão", Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de Guaratinguetá, deu início aos trabalhos, justificando a realização desta  
Audiência Pública, ou seja, em acolhimento a solicitação feita pela Comissão de Transporte  
Público e Defesa do Consumidor, bem como informou que as perguntas e sugestões a serem  
formuladas deverão ser pertinentes, única e exclusivamente, ao Projeto de Lei Executivo nº  
078/2017, que dispõe sobre o serviço de Mototáxi e Motofrete no Município de  
Guaratinguetá. Terminada a justificativa, o Vereador passou a palavra aos Senhores  
Vereadores com assento na Casa, para que pudessem fazer suas explanações. Fizeram uso da  
palavra os Vereadores: Dr. Werneck, Fabrício Dias Junior, Décio Pereira e Nei Carteiro.  
Encerrada as explanações, o Presidente passou a palavra aos munícipes previamente inscritos.  
Fizeram uso da palavra os Senhores: Alexandre Francisco Fiorelli, Paulo dos Santos,  
Alexandre Batista dos Santos, Helbert Richard de Melo, Alexandre Ribeiro do Nascimento,  
Leandro de Melo, André Moraes França, Diogo Fernandes Ferraz de Oliveira, Carlos Eduardo  
Santos de Oliveira, Marcos C. S. da Silva e Luis Augusto Silvino, Dinorah Cristina R. V.  
Silva.....

**Encerramento:** O Senhor Vereador deu por encerrada Audiência Pública da Comissão de  
Transporte Público e Defesa do Consumidor, realizada no dia 22 de agosto de 2018.....

MARCELO CAETANO  
VALLADARES  
COUTINHO:29588256801

Assinado de forma digital por  
MARCELO CAETANO VALLADARES  
COUTINHO:29588256801  
Dados: 2018.08.23 17:07:16 -03'00'

**MARCELO COUTINHO "CELÃO"**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

**DR. WERNECK**

Membro da Comissão de Transporte Público e Defesa do Consumidor

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL</b> Termo Aditivo nº 02 – Contrato nº 16/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016 – LCT
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 09/2016 – PRG
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: SOMPO SEGUROS S.A.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para efetuar o seguro predial do imóvel da Câmara Municipal de Guaratinguetá, incluindo seu conteúdo, com assistência 24 horas.
OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: de 23 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

MARCELO CAETANO V. COUTINHO  
Presidente da Câmara

  
TACIANE GARCIA FLORINDO  
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL</b>
Termo Aditivo nº 01 - Contrato nº 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 - LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: VALTRONICS COMERCIAL E PRODUTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para operação e manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos da Câmara Municipal de Guaratinguetá de áudio, vídeo e câmaras dos sistemas.
VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE GARDIA FLORINDO  
Diretora Jurídica



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063  
Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística*  
*de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
Termo Aditivo nº 01 – Contrato nº 21/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 – LCT
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 08/2017 – PRG
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública, nas áreas administrativa, financeira e de recursos humanos.
OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo contratual
VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2019.
VALOR MENSAL: R\$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais)

MARCELO CAETANO V. COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO  
Diretora Jurídica

JURÍDICO EMBRAS

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Portaria nº 11.212, de 21 de agosto de 2018**



PORTARIA nº 11.212, de 21 de agosto de 2018

Reconstitui Comissão Organizadora do CARNAVAL 2019 –  
COMCAR

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconstituir a Comissão Organizadora do CARNAVAL 2019-  
(COMCAR), que será composta pelos seguintes membros:

**Presidente da Comissão:**

JOSÉ FELÍCIO GOUSSAIN MURADE – Secretário Municipal de Turismo e Lazer.

**Vice-Presidente:**

MARCO ANTONIO HENRIQUE DA SILVA – Presidente da OESG – Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá.

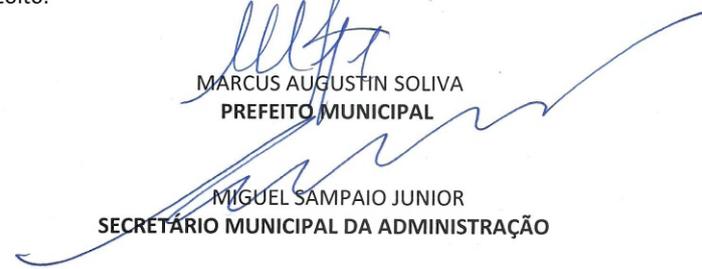
**Membros da Comissão:**

Aline Carla Dámasio dos Santos	Secretária Municipal de Cultura
Engº José Cosenza B. Neto	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Vera Lucia de Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Saluar Pinto Magni	Diretor Jurídico da OESG
Adelson José de Oliveira Rocha	Diretor de Comunicação da OESG

**Art. 2º** Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**SAEG**



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº. 010/2018 – ORGÃO – SAEG – CONTRATADA: **Z.A PEREIRA KURITA** –  
OBJETO – Materiais de construção civil para obras e manutenções – VALOR - R\$  
**54.450,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 667, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a redação do § 2º, do art. 9º, da  
Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 –  
Regimento Interno.

PROCESSO Nº 1388-2002

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º, do art. 9º, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 –  
Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

§ 2º A eleição para o segundo biênio da legislatura, se dará logo após a última  
Sessão Ordinária do mês de agosto do segundo exercício legislativo da legislatura, estando  
automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de agosto de  
dois mil e dezoito.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0005-2018,  
de autoria dos Vereadores:

Marcelo Caetano Valladares Coutinho, Pedro Sannini Andrade dos Santos,  
Marcos Evangelista da Silva Rodrigues, Marcelo Augusto de Assis,  
Luiz Carlos Hummel Mori, Cleusa Maria Lourenço dos Santos e  
Marcio de Oliveira Almeida.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
**ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO**  
Diretor de Departamento Administrativo  
Substituto

Departamento Legislativo – MC/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

### EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE OS

**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 01/2018**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio do presente, com fulcro no item 2.6 do Edital de Qualificação nº 01/2018, solicitar as empresas abaixo, a complementação da documentação prevista no item 2.1, sendo concedido o prazo de 05 dias corridos a contar da data da publicação.

- Associação Beneficente de Desenvolvimento Social e Cultural (ABEDESC)
- Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública (GRUPO GAMP)
- Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social (IDGT)
- Instituto de Gestão Aplicada Sanitas et Educare (IGASE)
- Instituto Nacional de Ciências da Saúde (INCS)
- Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
- Instituto Nacional de Ciências da Saúde (INCS)
- Instituto de Saúde, Educação e Comércio (ISEC)
- Instituto Social Saúde Resgate a Vida (ISSRV)
- Instituto Social de Saúde São Lucas (ISSSL)
- Organização Social Cellula Mater (OSCEMA)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.461 de 03 de julho de 2018**



DECRETO Nº 8.461, DE 03 DE JULHO DE 2018

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente.**

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, na conformidade da Lei Municipal nº 4.801, de 08 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 10.339.613,94 (dez milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e treze reais e noventa e quatro centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 204.000,00
65	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	R\$ 800.000,00
81	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 30.283,60
83	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 482.240,00
108	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 137.000,00
121	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.200.000,00
125	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.654,80
172	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 400.000,00
221	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
225	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R\$ 320.000,00
226	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R\$ 65.000,00
239	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 155.000,00
244	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00	R\$ 22.000,00
252	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 130.000,00
254	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 22.000,00
280	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
289	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.52.00	R\$ 90.000,00
404	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
410	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 8.000,00
411	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 96.000,00
415	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 38.000,00
418	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
420	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
437	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 67.000,00
440	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 1.400.000,00
442	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 930.400,00
449	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 305.273,18
454	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 15.000,00
455	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 36.000,00
570	02.15 - SEC. MUN. DE GOV. E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
571	02.15 - SEC. MUN. DE GOV. E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 80.000,00
583	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 23.800,00
587	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.31.00	R\$ 40.000,00
596	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.11.00	R\$ 280.000,00
597	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.13.00	R\$ 70.000,00
601	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00
606	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
610	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.61.00	R\$ 175.000,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.461 de 03 de julho de 2018 - continuação**



Decreto nº 8.461, de 03 de julho de 2018 – continuação.

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
614	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 518.962,36
624	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.4.90.52.00	R\$ 60.000,00
646	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	R\$ 1.920.000,00

Total de Suplementações R\$ 10.339.613,94

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
35	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
37	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 36.000,00
59	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	-R\$ 204.000,00
62	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 175.000,00
75	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.01.00	-R\$ 233.120,00
77	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 865.000,00
78	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 168.120,00
85	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 40.283,60
87	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.000,00
110	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 33.000,00
115	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 1.200.000,00
120	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 84.000,00
144	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 350.000,00
170	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 400.000,00
220	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
222	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
225	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	-R\$ 20.000,00
236	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
237	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00	-R\$ 22.000,00
242	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R\$ 22.000,00
246	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
248	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 50.000,00
253	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 102.000,00
265	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	4.4.90.52.00	-R\$ 155.000,00
268	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 1.800.000,00
269	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.61.00	-R\$ 5.000,00
276	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.36.00	-R\$ 20.000,00
285	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	-R\$ 90.000,00
293	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 435.000,00
404	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.962,36
421	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 50.000,00
422	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
423	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.461 de 03 de julho de 2018 - continuação**



Decreto nº 8.461, de 03 de julho de 2018 – continuação.

-3-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
424	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.14.00	-R\$ 30.000,00
430	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.48.00	-R\$ 5.000,00
431	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.92.00	-R\$ 5.000,00
434	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
436	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 2.757.000,00
443	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 30.400,00
448	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	-R\$ 290.000,00
450	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 123.000,00
452	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 15.000,00
459	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 36.000,00
566	02.15 - SEC. MUN. DE GOV. E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 100.000,00
567	02.15 - SEC. MUN. DE GOV. E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 60.000,00
582	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 23.800,00
585	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.50.43.00	-R\$ 5.000,00
586	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
588	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.36.00	-R\$ 5.000,00
589	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 15.000,00
590	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	4.4.90.52.00	-R\$ 10.000,00
591	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	4.4.90.51.00	-R\$ 60.000,00
600	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.36.00	-R\$ 10.000,00
604	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	4.4.90.52.00	-R\$ 2.000,00
605	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
626	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.654,80
627	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
636	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 18.000,00
637	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 27.000,00
639	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.93.00	-R\$ 15.273,18

Total de Anulações - R\$ 10.339.613,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN-SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.491 de 21 de agosto de 2018**



DECRETO Nº 8.491, de 21 de agosto de 2018

Declara como Área Turística a Praça São Gonçalo durante a Festa do Puríssimo Coração de Maria.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

**DECRETA:**

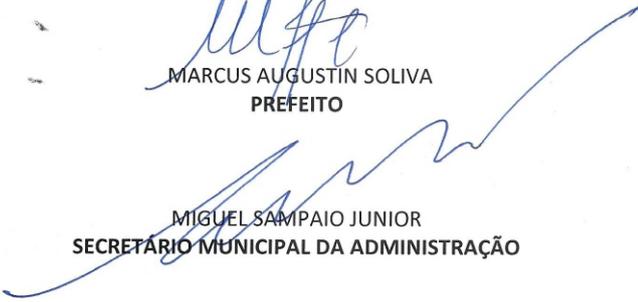
**Art. 1º** - Fica declarada como ÁREA TURÍSTICA a Praça São Gonçalo, no período de 14 a 23 de setembro de 2018, em virtude da realização da Festa do Puríssimo Coração de Maria.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida ÁREA TURÍSTICA, como no concernente à arrecadação tributária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.493 de 22 de agosto de 2018**



Guaratinguetá - SP

**DECRETO Nº 8.493, de 22 de agosto de 2018**

**Declara como Área Turística o Recinto de Exposições  
"Manoel Soares de Azevedo".**

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA** o Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", no período de 22 a 25 de agosto de 2018, para a realização do Evento "III Exposição Especializada de Guaratinguetá – Núcleo dos Criadores de Cavalos Mangalarga Marchador do Vale do Paraíba - Núcleo Marchavale".

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Agricultura através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MIGUEL SAMPAIO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.494 de 22 de agosto de 2018**



DECRETO Nº. 8.494, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

**Autoriza a adoção de tarifas variáveis, no serviço de transporte individual de passageiros.**

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a adoção de tarifas variáveis, na cobrança pelo serviço de transporte individual de passageiros, facultando ser concedido pelo utilizatário, um desconto de até 30% ( trinta por cento ), sobre o valor do taxímetro.

Parágrafo único. A adoção de tarifas variáveis a que se refere este artigo, não implica em eventual aplicação de penalidade ao condutor do veículo.

Art. 2º O condutor que aderir ao desconto tarifário deverá ter seu veículo identificado, através de um adesivo visível aos usuários.

Art. 3º Deverá, ainda, o condutor informar ao passageiro, após a sua acomodação no interior do veículo, o percentual do desconto antes de acionar o taxímetro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Declarações Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**CODESG**



### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Locação de máquinas médias, pesadas e caminhões, com combustível, operadores e/ou motoristas.

Edital disponível a partir de 29/08/2018 no site [www.codesg.net.br](http://www.codesg.net.br)

Local da sessão pública: Av. Professor João Rodrigues de Alckmin, 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

Data da sessão: 05/09/2018 às 09:00 horas.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670  
TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 email: [codesg@uol.com.br](mailto:codesg@uol.com.br)  
CEP 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.484, de 14 de agosto de 2018**



DECRETO Nº 8.484, de 14 de agosto de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento "Residencial Itália" e, dá outras providências.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** o constante do Processo Administrativo nº 99.635/2018, desta Prefeitura.

**CONSIDERANDO** a Solicitação de Viabilidade de Fornecimento de Energia Elétrica para o Empreendimento à EDP São Paulo, que informa haver condições para o Atendimento e, Condicionantes para o Atendimento, aos 18/04/2.016.

**CONSIDERANDO** o Deferimento do Serviço Municipal de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos aos 16/06/2.016.

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável pelo SAEG - Serviço de Água e Esgotos de Guaratinguetá, aos 18/10/2.016.

**CONSIDERANDO** o Laudo Geológico – Geotécnico elaborado pelo Engº Renato César Buranello, Processo 1457 de 02 de agosto de 2.017.

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, pelo SAEG - Serviço de Água e Esgotos de Guaratinguetá, em novembro de 2.017.

**CONSIDERANDO** o projeto aprovado pelo GRAPROHAB, conforme certificado nº 069/2018 emitido em 20/02/2.018;

**CONSIDERANDO** os plantas de fundações e estrutura dos arrimos de 09/01/2017.

**CONSIDERANDO** Laudo Técnico das Áreas Brejosas / Umidas, de junho/17, solicitado pela CETESB, Processo nº 03/0023/17, conforme solicitado pelo Termo de Compromisso nº 069/2018 do GRAPROHAB.

**CONSIDERANDO** o REPAIV - Relatório Prévio de Impacto de Vizinhança, elaborado pelo engº Gustavo Lorenzetti Menin, em abril de 2.018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.484, de 15 de agosto de 2018**



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.484 de 15 de agosto de 2018 – continuação.

**CONSIDERANDO** a Inegibilidade de Aprovação do COMAER , Protocolo E1911B6E , emitida aos 14/06/2018.

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, Ofício PMG / SEMA nº 063/2018 aos 29/06/2018, sobre a “ indicação de área para plantio de 37 mudas de espécies arbóreas nativas de Mata Atlântica” e Carta de Anuência do Sr. José Tadeu França Guimarães , representante legal de Itália Guimarães Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., aos 29/06/2018.

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto de implantação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais , Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica pela Secretaria Municipal Planejamento, Coordenação e Habitação aos 20/07/2018 .

**CONSIDERANDO** o cronograma Físico Financeiro da infra estrutura, com prazo de 24 meses .

**CONSIDERANDO** que o Loteamento e as referidas edificações se encontram em Zona Urbana, classificada como Zona Residencial de Baixa Densidade (ZIV – 19).

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto Urbanístico , Memorial Descritivo e Justificativo , pela Secretaria de Planejamento , Coordenação e Habitação , de acordo com Leis Municipais nº 1.925/86 e suas alterações., nº 1.075/68 , nº 2.637/93 , nº 2.860/95 e Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785/99 aos 30/07/2018 .

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto para construção de 326 (trezentos e vinte e seis) unidades residenciais de 02 quartos, sendo 316 (trezentos e dezesseis) unidades com área construída de 44,71 (quarenta e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados) m<sup>2</sup> e 10 (dez) unidades residenciais adaptadas com 47,27 m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros e vinte e sete decímetros quadrados) .



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.484, de 15 de agosto de 2018**



Guaratinguetá - SP  
**DECRETA:**

DECRETO Nº 8.484 de 15 de agosto de 2018 – continuação.

Art. 1º Sob a denominação de “Residencial Itália” e, a requerimento do proprietário **Itália Guimarães Empreendimentos Imobiliários SPE L<sup>tda</sup>**, através de seu representante legal, Sr. José Tadeu França Guimarães, fica aprovado, nos termos deste Decreto, o Plano de Arruamento, Loteamento e Urbanização de uma área de **113.134,00 m<sup>2</sup>** (cento e treze mil cento e trinta e quatro metros quadrados), área esta devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº **46.620**, em Zona Urbana do Município, localizada na Estrada Vicinal Presidente Tancredo de Almeida Neves, de Inscrição Cadastral no Município nº **07.302.001.00**, tudo de acordo com Plantas e Memoriais juntados e integrantes do Processo Administrativo nº 99.635/2.018, cuja descrição da gleba de acordo com Certidão de Matrícula é a seguinte:

*“Propriedade localizada no Perímetro Urbano deste Município de Guaratinguetá, no Bairro do Barranco Alto. Uma Gleba de Terras remanescente da **Gleba 1 da Fazenda Bela Vista** designada como **Gleba A**, com a área de **113.134,00 m<sup>2</sup>** (cento e treze mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia no marco **M-30**, que fica a 3.504,00 m e rumo **81º30' NEV** do eixo daponte sobre o Ribeirão Guaratinguetá, na Rua Alexandre Fleming, limitando-se com a **Estrada Municipal GTG-050**, numa extensão de 296,23 m, com Domingos Del Monaco Filho, pela cerca em reta de 107,40 m e rumo **30º00' NEV**, extremada pelas estacas **M-30** e **M-30A**, deste segue confrontando com a Área Desdobrada **Gleba B** (Matr. 46.621) de propriedade de **Itália Guimarães Empreendimentos Imobiliários SPE L<sup>tda</sup>**, com os seguintes Rumos e Distâncias: **79º 21'19" SE** e 142,68 m até o vértice **M-30B**; **06º 42'35" NE** e 40,00 m até o vértice **M-30C**; **83º 17'25" SE** e 139,46 m até o vértice **M-30D**; **56º 58'18" SE** e 166,55 m até o vértice **M-30E**; **06º 42'35" SW** e 171,16 m até o vértice **M-30F**; **83º 17'25" NW** e 193,29 m até o vértice **M-30G**; **69º 56'31" SW** e 142,82 m até o vértice **M-30H**; **34º 35'14" SW** e 49,69 m até o marco **1.526**; daí segue o rumo **34º 35'14" SW** numa distância de 21,07 m até o marco **1.529**; daí passa a confrontar com a Estrada Municipal GTG-050, numa extensão de 296,23 m até o marco **M-30**, ponto inicial desta descrição, encerrando uma Área de **113.134,00 m<sup>2</sup>** (cento e treze mil cento e trinta e quatro metros quadrados)*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.484, de 15 de agosto de 2018**



DECRETO Nº 8.484 de 15 de agosto de 2018 - continuação

Art. 2º Da referida área do art. 1º, será destinada uma área de **50.455,56 m<sup>2</sup>** ( cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados ) para implantação de **338** ( trezentos e trinta e oito ) **Lotes** , que correspondem a **44,60 %** da área total , onde serão edificadas **326** (trezentos e vinte e seis) **Unidades Residenciais** e **12 Lotes** , localizados na Quadra B , lotes : 01 , 24 , 25 , 26 , 54 , 55 , 56 , Quadra C , lote : 50 , Quadra D , lote : 23 , Quadra F , lotes : 27 , Quadra H , lotes : 20 e 32 , **que ficarão Reservados ao Proprietário** ; uma área de **10.587,93 m<sup>2</sup>** ( dez mil , quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados ) para **Áreas Verdes** , que correspondem a **9,36 %** da área total ; uma área de **12.044,21 m<sup>2</sup>** ( doze mil , quarenta e quatro metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados ) para **Sistema de Lazer** , que correspondem a **10,64 %** da área total ; uma área de **6.035,13 m<sup>2</sup>** ( seis mil e trinta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados ) para **Área Institucional** , que corresponde a **5,34 %** da área total e **34.011,17 m<sup>2</sup>** ( trinta e quatro mil e onze metros quadrados e dezessete decímetros quadrados ) para **Sistema Viário** , que corresponde a **30,06 %** da área total .

Art. 3º Ficam transferidas ao domínio do Município, sem ônus, as áreas referidas no artigo anterior, com exceção da destinada aos lotes.

Art. 4º Serão executadas pelo proprietário e/ou loteador, e as suas expensas, os seguintes serviços e obras:

1. Terraplenagem para implantação de ruas e quadras.
2. Demarcação dos lotes e das áreas públicas .
3. Implantação do sistema de drenagem das águas pluviais , até a sua destinação final , conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.
4. Implantação do sistema de captação e rede de distribuição de água potável , com derivação para cada lote , conforme projeto aprovado pelo SAEG .
5. Implantação da rede coletora de esgotos sanitários e sua destinação , com derivação para cada lote , conforme projeto aprovado pelo SAEG .



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.484, de 15 de agosto de 2018**



DECRETO Nº 8.484 de 15 de agosto de 2018. - continuação

6. Implantação de Guias, Sarjetas e Calçadas ;
7. Implantação de Ciclovia ;
8. Pavimentação das Vias Públicas , atendendo normas técnicas de acordo o projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento , Coordenação e Habitação ;
9. Implantação do sistema de sinalização ;
10. Implantação da rede de distribuição de energia elétrica domiciliar , segundo projeto aprovado pela EBE – Empresa Bandeirante de Energia ;
11. Implantação da rede de distribuição de iluminação pública segundo projeto aprovado pela EBE – Empresa Bandeirante de Energia ;
12. Implantação de Ajardinamento das Áreas Públicas e de Lazer de acordo com a Lei nº 1.875 de 01/04/1.985 ( plantio de árvores ) , artº 11 da Lei nº 3.786/05 de 22/06/2.005 ( calçada verde ) e Lei nº 3.926 de 17/05/2.017 ( arborização ) ;

Art. 5º De acordo com Lei Municipal nº 2.860, de 04 de agosto de 1995 , art. 1º , para garantia dos serviços e obras relacionadas nos artigos anteriores , fica dada em Hipoteca por parte do empreendedor Sr. José Tadeu França Guimarães , com a devida aceitação do Sr. Prefeito Municipal, o imóvel de Matrícula nº **46.621**.

Parágrafo único. A área mínima da Hipoteca , de acordo com Lei Municipal nº 2.860 de 04/08/1995 , corresponde a **30 (trinta) %** da Área Total de Lotes. A área fornecida para a hipoteca , trata-se da Matrícula nº **46.621** , com **113.826,42 m²** ( cento e treze mil , oitocentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados ) , cujo valor comercial é de **R\$ 6.260.453,10** ( seis milhões , duzentos e sessenta mil , quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos ) .

Art. 6º Qualquer melhoramento público que venha a ser executado pela Prefeitura Municipal em benefício da valorização dos lotes , será custeado através de Contribuição de Melhoria , cobrada de beneficiários .

Art. 7º Nenhum alvará de licença para edificação poderá ser expedido antes do término dos serviços e obras constantes do art. 4º deste decreto , devidamente comprovados , de acordo com o acompanhamento de sua execução pela Secretaria Municipal de Obras e Viação /Pública e do Serviço Autônomo de Águas e



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.484, de 15 de agosto de 2018**



Guaratinguetá - SP

Esgotos de Guaratinguetá – SAEG e, pela expedição dos competentes Laudos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

DECRETO Nº 8.484, 15 de agosto de 2018. – Continuação

Art. 8º A transferência para o Patrimônio Municipal da áreas destinadas ao Sistema Viário, Sistema de Lazer, Área Verde e Área Institucional, as suas denominações oficiais e as suas franquias ao uso comum do povo, não exonerarão os interessados das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de agosto de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.486, de 15 de agosto de 2018**



DECRETO Nº 8.486, de 15 de agosto de 2018

Dispõe sobre a Liberação Parcial de lotes, pertencentes ao Loteamento denominado " Residencial Espanha e, dá outras providências.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** o constante do **Processo Administrativo nº 90.937/2016**, desta Prefeitura e, em atendimento ao que foi requerido pelo interessado **Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, através de seu representante legal, Senhor José Tadeu França Guimarães.

**CONSIDERANDO** que o projeto do referido Loteamento foi aprovado pelo GRAPROHAB, conforme certificado nº 231/2016 emitido em 24/05/2016.

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000057185/2016, firmado com a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, aos 22/06/2016.

**CONSIDERANDO** a autorização do Serviço Municipal de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos aos 22/10/2015.

**CONSIDERANDO** que o loteamento e as referidas edificações se encontram em Zona Urbana, classificada como Zona Residencial de Baixa Densidade (ZIV – 19).

**CONSIDERANDO** o **R.E.P.A.I.V.** - Relatório Prévio de Análise de Impacto ou Incômodo a Vizinhança elaborado pelo Engº Gustavo Lorenzetti Menin, em abril de 2016.

**CONSIDERANDO** a **Aprovação** do Projeto Urbanístico, Memorial Descritivo e Justificativo, pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação, de acordo com Leis Municipais nº 1.925/86 e suas alterações, conforme Decreto nº 8.125 aos 04/08/2016.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.486, de 15 de agosto de 2018**



DECRETO Nº 8.486, de 15 de agosto de 2018

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 85553790914 de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário Garantia Hipotecária, celebrado entre a Construtora Menin Ltda. E a Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aos 24/11/2016.

**CONSIDERANDO** a aprovação a Aprovação de **237** ( duzentos e trinta e sete ) **Unidades Habitacionais**, de 02 Quartos, com **47,92 m<sup>2</sup>** ( quarenta e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados ) aos 25/11/2016.

**CONSIDERANDO** que o Loteamento de Interesse Social, denominado “ **Residencial Espanha** ” foi Registrado sob nº 7 na Matrícula nº 41.748 aos 28/11/2016.

**CONSIDERANDO** o Termo de Verificação de Obras de Saneamento, de Recebimento Parcial e Provisório de Obras e Saneamento do SAEG, aos 14/07/2018.

**CONSIDERANDO** o Termo de Vistoria Técnica da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, aos 19/06/2018.

**CONSIDERANDO** que o Fornecimento de Energia Elétrica para o Empreendimento foi efetivado pela EDP São Paulo aos 01/08/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam **liberados 152** ( cento e cinquenta e dois ) **Lotês**, do Loteamento denominado “ **Residencial Espanha** ”, conforme relação abaixo:

QUADRAS	LOTES	UNIDADES
I	01 ao 19	19
H	01 ao 12	12
G	02 ao 14	12
F	01 ao 43	43



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.486, de 15 de agosto de 2018**



E	01 ao 43	43
D	23 ao 44	22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de Agosto de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.485, de 15 de agosto de 2018**



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.485, de 15 de agosto de 2018

Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento " Vilas Di Fiori " e, dá outras providências.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** o constante do Processo Administrativo nº 97.711/2018, desta Prefeitura.

**CONSIDERANDO** que o projeto do referido Loteamento, foi aprovado pelo GRAPROHAB, conforme certificado 344/2017 emitido em 26/09/2017.

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 112248/2017, de 13/12/2012 – Processo nº 1994/2016, deverá ser executado dentro do prazo estipulado do mesmo e as medidas de recuperação ambiental a serem executadas.

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto da Rede de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, pelo SAEG - Serviço de Água e Esgotos de Guaratinguetá, aos 01/09/2016.

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto de implantação da Rede de Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica pela Secretaria Municipal Planejamento, Coordenação e Habitação aos 02/05/2018.

**CONSIDERANDO** a autorização do Serviço Municipal de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos aos 23/03/2015.

**CONSIDERANDO** a autorização nº 215-O-AGA-2016, Processo COMAER nº 67613, "as estruturas e edificações que estarão localizadas dentro do limite deste empreendimento, não estão



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.485, de 15 de agosto de 2018**



DECRETO Nº 8.485, de 15 de agosto de 2018. - continuação

contempladas nesta Autorização e deverão ser objetos de análises processuais individualizadas, de acordo com as condições previstas no Capítulo VII da Portaria nº 957/GC3 aos 12/08/2.016

**CONSIDERANDO** o cronograma Físico de Obra apresentado .

**CONSIDERANDO** que o loteamento e as referidas edificações se encontram em Zona Urbana, classificada como Zona Residencial de Média Densidade (ZIII – 21) .

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto Urbanístico , Memorial Descritivo e Justificativo , pela Secretaria de Planejamento , Coordenação e Habitação , de acordo com Leis Municipais nº 1.925/86 e suas alterações , nº 1.075/68 , nº 2.637/93 , nº 2.860/95 e Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785/99 aos 07/05/2.018 .

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico Ambiental emitido aos 07/11/2.014 .

**CONSIDERANDO** a Solicitação de Viabilidade de Fornecimento de Energia Elétrica para o Empreendimento , à EDP São Paulo , a qual a emite Parecer *Favorável* , informando ter condições para o Atendimento aos 28/06/2.018 .

### DECRETA:

Art. 1º Sob a denominação de “VILAS DI FIORI”, e a requerimento do proprietário Altos do Piagui Empreendimentos SPE LTDA. , através de seus representantes legais Sr. Sebastião de Castro Neto e Sr. Edson Graça Pereira Derrico , fica aprovado, nos termos deste Decreto , o Plano de Arruamento , Loteamento e Urbanização de uma área de 208.830,00 m<sup>2</sup> (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta metros quadrados) , área esta devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o n.º 42.191 , ficha 01 , em *Zona Urbana* do Município , localizada na Estrada Antonio Bedaque Sobrinho s/n , de Inscrição Cadastral no Município nº 11.202.001.00 , tudo de acordo com Plantas e Memoriais juntados e integrantes do Processo Administrativo n.º 97.711/2018 , cuja descrição da gleba de acordo com Certidão é a seguinte :



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.485, de 15 de agosto de 2018**



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.485 de 15 de agosto de 2018 – continuação.

“Propriedade localizada no *Perímetro Urbano*, Bairro do Piagui, com a área de 20,8830 hectares, tendo seu ponto de partida na estaca PP=0, que tem a latitude de 7.483,275 km e longitude de 479,515 km, limitando-se ao norte com a Estrada Antônio Bedaque Sobrinho numa extensão de 36,90 m, extremado pelas estacas PP=0 e 1: a Este com João Franco Cappio, pela cerca com seguintes rumos e distâncias: 04º30' SW – 64,00 metros, 00º00' SW – 49,00 metros, 08º00' SE – 37,00 metros, 16º30' SE – 33,00 metros, 12º00' SE – 40,00 metros, 18º30' SE – 353,00 metros e 11º00' SE – 31,00 metros, extremados pelas estacas 1 a 6B; 11º00' SE – 32,00 metros, 20º00' SW – 112,00 metros, 49º30' SW – 163,00 metros, 45º00' SW – 43,00 metros, 16º30' SW – 46,00 metros, 13º00' SW – 35,00 metros, 26º30' SW – 50,00 metros, 20º30' SW – 65,00 metros, 27º00' SW – 45,00 metros e 86º45' SW – 70,00 metros, extremadas pelas estacas 6B e 12 A; a Nordeste, com Eduardo Cavalca, pela cerca em reta de 400,00 metros e rumo 01º00' NE – extremadas pelas estacas 12 A e PP=2; a Noroeste com Antônio Gilberto Filippo Fernandes, pela cerca, com os seguintes rumos e distâncias: 86º00' NE – 52,00 metros e 01º00' NE – 117,00 metros, extremadas pelas estacas PP=2 e PP=1; 01º00' NE – 250,00 metros, 06º00' NE – 230,00 metros, 40º30' NE – 79,00 metros e 39º18' NE – 57,00 extremadas pelas estacas PP=1 e PP=0, que é o ponto de partida”.

Art. 2º Da referida área do artigo anterior, será destinada uma área de **96.896,49 m<sup>2</sup>** (noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados) para implantação de **250** (duzentos e cinquenta) **Lotes**, que correspondem a **46,40 %** da área total; uma área de **35.222,90 m<sup>2</sup>** (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e dois metros quadrados e noventa décimos quadrados) para **Áreas Verdes**, que correspondem a **16,87 %** da área total; uma área de **7.348,00 m<sup>2</sup>** (sete mil e trezentos e quarenta e oito metros quadrados) para **Sistema de Lazer**, que correspondem a **3,52 %** da área total; uma área de **10.513,53 m<sup>2</sup>** (dez mil e quinhentos e treze metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados) para **Área Institucional**, que corresponde a **5,03 %** da área total e **58.849,06 m<sup>2</sup>** (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e seis décimos quadrados) para **Sistema Viário**, que corresponde a **28,18 %** da área total.

Art. 3º Ficam transferidas ao domínio do Município, sem ônus, as áreas referidas no artigo anterior, com exceção da destinada aos lotes.

Art. 4º Serão executadas pelo proprietário e/ou loteador, e as suas expensas, os seguintes serviços e obras:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.485, de 15 de agosto de 2018**



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.485 de 15 de agosto de 2018 – continuação.

1. Terraplenagem para implantação de vias e lotes .
2. Demarcação dos lotes e das áreas públicas .
3. Implantação do sistema de drenagem das águas pluviais , até a sua destinação final , conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento , Coordenação e Habitação.
4. Implantação do sistema de captação e rede de distribuição de água potável , com derivação para cada lote , conforme projeto aprovado pelo SAEG.
5. Implantação da rede coletora de esgotos sanitários e sua destinação , com derivação para cada lote , conforme projeto aprovado pelo SAEG .
6. Implantação de Guias e Sarjetas .
7. Implantação de Ciclovia ;
8. Pavimentação das Vias Públicas , atendendo normas técnicas de acordo o projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento , Coordenação e Habitação .
9. Implantação do sistema de sinalização .
10. Implantação da rede de distribuição de energia elétrica domiciliar , segundo projeto aprovado pela EBE – Empresa Bandeirante de Energia .
11. Implantação da rede de distribuição de iluminação pública segundo projeto aprovado pela EBE – Empresa Bandeirante de Energia .
12. Ajardinamento das áreas públicas e de lazer .

Art. 5º Atender ao solicitado através do Certificado GRAPROHAB nº 344/2017 : “ Deverá ser obtida a Outorga do DAEE para as travessias sob o muro de arrimo , das drenagens da Áreas Verdes 1 e 2 e realizar o plantio compensatório pelas intervenções ” .

Art. 6º Deverá providenciar a aprovação de todas as estruturas e edificações junto ao COMAER, de acordo com a autorização nº 215-O-AGA-2016 , Processo COMAER nº 67613 , “ as estruturas e edificações que estarão localizadas dentro do limite deste empreendimento , não estão contempladas nesta Autorização e deverão ser objetos de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.485, de 15 de agosto de 2018**



DECRETO Nº 8.485 de 15 de agosto de 2018 – continuação.

análises processuais individualizadas, de acordo com as condições previstas no Capítulo VII da Portaria nº 957/GC”.

Art. 7º De acordo com Lei Municipal nº 2.860 de 04 de agosto de 1995, artigo 1º, para garantia dos serviços e obras relacionadas nos artigos anteriores, fica dada em Hipoteca por parte do empreendedor, com a devida aceitação do Sr. Prefeito Municipal, os Lotes abaixo relacionados:

Loteamento Residencial Vilas di Fiori - Guaratinguetá/SP							
Relação de Lotes Hipotecados à Prefeitura em Garantia à execução da Infraestrutura							
Quadra	Lote nº	Área (m <sup>2</sup> )	%		Valor Unit (R\$/m <sup>2</sup> )	Valor do lote (R\$)	
E	12	372,00	1.860,00	0,38	1,92	R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	13	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	14	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	15	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	16	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
J	6	372,00	2.231,03	0,38	2,30	R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	7	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	8	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	9	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	10	371,99		0,38		R\$ 500,00	R\$ 185.995,00
	11	371,04		0,38		R\$ 500,00	R\$ 185.520,00
	17	372,00	2.562,33	0,38	2,64	R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	18	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	19	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	20	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	21	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	22	702,33		0,72		R\$ 500,00	R\$ 351.165,00
K	1	521,05	6.315,97	0,54	6,52	R\$ 500,00	R\$ 260.525,00
	2	447,80		0,46		R\$ 500,00	R\$ 223.900,00
	3	380,84		0,39		R\$ 500,00	R\$ 190.420,00
	4	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	5	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	6	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.485, de 15 de agosto de 2018**



	7	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	8	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	9	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	10	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	11	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	12	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	13	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	14	376,20		0,39		R\$ 500,00	R\$ 188.100,00
	15	398,07		0,41		R\$ 500,00	R\$ 199.035,00
	16	472,01		0,49		R\$ 500,00	R\$ 236.005,00
L	8	458,35	2.759,47	0,47	2,85	R\$ 500,00	R\$ 229.175,00
	9	411,18		0,42		R\$ 500,00	R\$ 205.590,00
	10	372,34		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.170,00
	11	372,40		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.200,00
	12	372,40		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.200,00
	13	372,40		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.200,00
	14	400,40		0,41		R\$ 500,00	R\$ 200.200,00
M	1	403,00	5.543,48	0,42	5,72	R\$ 500,00	R\$ 201.500,00
	2	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	3	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	4	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	5	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	6	610,49		0,63		R\$ 500,00	R\$ 305.245,00
	7	417,03		0,43		R\$ 500,00	R\$ 208.515,00
	8	377,19		0,39		R\$ 500,00	R\$ 188.595,00
	9	385,65		0,40		R\$ 500,00	R\$ 192.825,00
	10	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	11	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	12	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	13	372,00		0,38		R\$ 500,00	R\$ 186.000,00
	14	374,12		0,39		R\$ 500,00	R\$ 187.060,00
O	1	449,98	8.083,77	0,46	8,34	R\$ 500,00	R\$ 224.990,05
	2	361,46		0,37		R\$ 500,00	R\$ 180.731,50
	3	374,49		0,39		R\$ 500,00	R\$ 187.243,50
	4	387,51		0,40		R\$ 500,00	R\$ 193.755,55
	5	402,64		0,42		R\$ 500,00	R\$ 201.321,00
	6	424,16		0,44		R\$ 500,00	R\$ 212.078,70



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.485, de 15 de agosto de 2018**



7	446,11	0,46	R\$ 500,00	R\$ 223.055,20
8	457,04	0,47	R\$ 500,00	R\$ 228.522,20
9	445,53	0,46	R\$ 500,00	R\$ 222.764,85
10	433,36	0,45	R\$ 500,00	R\$ 216.678,40
11	421,18	0,43	R\$ 500,00	R\$ 210.591,95
12	412,22	0,43	R\$ 500,00	R\$ 206.110,00
13	414,24	0,43	R\$ 500,00	R\$ 207.119,90
14	417,18	0,43	R\$ 500,00	R\$ 208.587,90
15	420,11	0,43	R\$ 500,00	R\$ 210.055,95
16	423,05	0,44	R\$ 500,00	R\$ 211.523,95
17	425,53	0,44	R\$ 500,00	R\$ 212.763,55
18	416,86	0,43	R\$ 500,00	R\$ 208.432,15
19	551,12	0,57	R\$ 500,00	R\$ 275.558,00
<b>TOTAL : 73 Lotes</b>		<b>29.356,05 m<sup>2</sup></b>	<b>30,30%</b>	<b>R\$ 14.678.024,40</b>

Parágrafo único . A Área de Hipoteca parte integrante deste artigo é de **29.356,05 m<sup>2</sup>** vinte e nove mil , trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinco décimos quadrados ) , correspondente a **73 Lotes** [ superior ao exigido pelo previsto na Lei , de **30%** da Área de **96.896,49 m<sup>2</sup>** ( Área Total dos Lotes ) , ou seja **29.068,95 m<sup>2</sup>** , perfazendo um Valor de Garantia de **R\$ 14.678.024,40** ( quatorze milhões , seiscentos e setenta e oito mil , vinte e quatro reais e quarenta centavos ) .

Art. 8º Qualquer melhoramento público que venha a ser executado pela Prefeitura Municipal em benefício da valorização dos lotes , será custeado através de Contribuição de Melhoria , cobrada de beneficiários .

Art. 9º Nenhum alvará de licença para edificação , poderá ser expedido antes do término total dos serviços e obras constantes do Artigo 4º , deste decreto , devidamente comprovados , virtude do acompanhamento de sua execução pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá – SAEG , e pela expedição dos competentes laudos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação .

Art. 10 A transferência para o Patrimônio Municipal da áreas destinadas ao Sistema Viário , Sistema de Lazer e Área Institucional , as suas denominações oficiais e as suas franquias ao uso comum do povo , não exonerarão os interessados das obrigações estabelecidas neste Decreto .



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2018 - Edição Online nº 3063

**Decreto nº 8.485, de 15 de agosto de 2018**



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.485 de 15 de agosto de 2018

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de agosto de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente.